

PROJETO DE LEI N° 3.337/04

Dispõe sobre a gestão, a organização e o controle social das Agências Reguladoras, acresce e altera dispositivos das Leis no 9.472, de 16 de julho de 1997, no 9.478, de 6 de agosto de 1997, no 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no 9.961, de 28 de janeiro de 2000, no 9.984, de 17 de julho de 2000, no 9.986, de 18 de julho de 2000, e no 10.233, de 5 de junho de 2001, da Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO N° _____

Altera a redação do artigo 36 do Projeto de Lei 3.337/04:

“Art. 36. Revogam-se o § 1º do art. 4º da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o inciso II do art. 19, o art. 24 e o art. 42 da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997, o parágrafo único do art. 10 da Lei no 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e o inciso II do parágrafo único do art. 24, os incisos I e III do art. 25, os incisos I e VI e os §§ 2º do art. 26, e o inciso XV e § 3º do art. 27 da Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001.”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta visa a manutenção dos parágrafos 3º e 4º do artigo 26 da Lei nº 10.233/2001 a fim de que a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) possa atuar em todas as rodovias federais concedidas.

Sala das Sessões, em

Deputado **Beto Albuquerque**
PSB/RS
